



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA E ALTAMIRO SEABRA

TERMO DE CONTRATO nº 017/2018

Dispensa de Licitação nº 06/2018

1. DAS PARTES:

1.1. – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, sito na Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02, Centro, Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. (MF) 67.662.437/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado à Rua Gilberto Luiz da Rocha, nº 1858, em Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO.

1.2. – **CONTRATADO:** ALTAMIRO SEABRA, estabelecido na Rua Helena Kuill Diniz, nº 1341, Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, portador do RG: 8.141.174-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 413.856.678-34, neste ato na qualidade de administrador do imóvel localizado na Rua Helena Kuill Diniz, nº 2079, na cidade de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato mediante as seguintes condições:

2. DOS CONSIDERANDOS:

- 2.1. Necessidade inadiável do serviço público;
- 2.2. Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93;
- 2.3. Os termos do Processo Administrativo - Dispensa de Licitação n.º 05/2018;
- 2.4. Autorização legal quanto ao orçamento;
- 2.5. Os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste.

3. DO OBJETO:

Constitui como objeto do presente contrato a locação de 02 imóveis localizados na Rua Helena Kuill Diniz, nº 2079, na cidade de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, de propriedade do LOCADOR.

4. DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel destina-se especificamente a abrigar atividades do Fundo Municipal de Solidariedade e “Arquivo Morto” da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

5. DO PRAZO:

O prazo do presente contrato terá vigência de 20 de junho de 2018 a 19 de junho de 2019 nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

6.1. O valor do aluguel ora contratado é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensal.

6.2. O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

6.3. Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM.

6.4. O valor do aluguel acima estipulado será pago mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

6.5. Correrá por conta do LOCATÁRIO o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado.

6.6. As demais obrigações, tais como, consumo de energia elétrica e água, deverão ser pagas pelo LOCATÁRIO diretamente às entidades competentes.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:

O presente contrato correrá pela dotação orçamentária:

02.01 ADMINISTRAÇÃO

02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 041220002.2.004000 – Manutenção do departamento administrativo

Categoria da Despesa: 3.3.90.36.00.0000 – serviços de terceiro pessoa física

Despesa: 32

Fonte de recurso: 01

Cod. Aplicação: 110.0000

8. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Ficam a cargo do LOCATÁRIO, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.

9. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:

O LOCATÁRIO obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o LOCATÁRIO.

10. DAS PENALIDADES:

O LOCADOR se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor de 03 (três) meses do aluguel vigente à época da infração, ressalvado o disposto nos itens 11.1, 11.2 e 11.4 deste instrumento.

11. CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO:

11.1. Por acordo entre as partes;

11.2. Término do prazo aludido na Cláusula “5”;

11.3. Por vontade unilateral do LOCATÁRIO, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pelo LOCADOR, sem a obrigação de pagar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;

11.4 No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

13. DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Teodoro Sampaio / SP.

Lido e achado conforme, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas subscritas.

Euclides da Cunha Paulista, 20 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Christian Fuziki Ikeda

Prefeito Municipal

LOCADOR

Altamiro Seabra

CPF 413.856.678-34

RG: 8.141.174-1 SSP/SP

Testemunhas:

Elias Braga

RG: 40.016.313-5 SSP/SP

Avelino Pereira Lima Netto

RG: 18.052.724 SSP/SP